



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2610056400100004301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Angelica Rodrigues Laurentino - **CNPJ/CPF:** 074.393.763-58

Endereço: Professor José Holanda do Vale - 742 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-560

Telefone: (85) 99262-6917

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO CEARA

Nome Fantasia: FACULDADE CEARENSE

CPF/CNPJ: 04.918.904/0001-51

Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **09/11/2026 às 09:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/jgi-xxwo-bjg>

Relato:

A consumidora relata que, no ano de 2025, graduou-se junto à reclamada e recebeu, como premiação pelo mérito de estar entre os melhores graduandos, uma bolsa de 100% (cem por cento) para a realização de uma pós-graduação.

Diante disso, a consumidora entrou em contato com a reclamada para solicitar a realização da pós-graduação em Gestão Escolar. Na ocasião, a atendente da reclamada, que manteve contato com a consumidora por meio da plataforma WhatsApp, prestou as orientações necessárias e informou os procedimentos que deveriam ser realizados para a efetivação da pós-graduação.

Ainda no referido ano, a consumidora iniciou sua pós-graduação e concluiu a primeira grade curricular na modalidade híbrida, com a realização de um dia de atividades presenciais e a conclusão das demais atividades de forma on-line, durante o primeiro semestre de 2025.01.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Posteriormente, a consumidora entrou novamente em contato com a reclamada para obter informações acerca da segunda grade curricular e dar continuidade à sua pós-graduação. Em um primeiro momento, foi informada de que a instituição estaria aguardando o fechamento da turma, com previsão de início das aulas para outubro de 2025.

Entretanto, no mês de novembro de 2025, a consumidora entrou novamente em contato com a reclamada para obter informações sobre o andamento da situação, tendo em vista que o semestre letivo de 2025.02 já estava chegando ao fim e, até aquele momento, não havia participado ou realizado quaisquer atividades ou aulas referentes à segunda grade curricular.

A consumidora ressalta que, diante da impossibilidade de formação da turma, chegou a propor à instituição a troca da pós-graduação por outro curso de seu interesse. Contudo, foi informada de que as turmas que não fossem formadas no semestre de 2025.02 somente teriam início em 2026.01.

Diante dessa informação, a consumidora optou por aguardar. Todavia, até a presente data, a reclamada não prestou novos esclarecimentos acerca da formação da turma, tampouco apresentou uma data concreta e definitiva para o efetivo início das aulas da pós-graduação de interesse da consumidora.

Por fim, a consumidora informa que entrou em contato inúmeras vezes com a reclamada na tentativa de solucionar a situação, porém sua demanda não foi devidamente solucionada. Em razão disso, recorre ao presente órgão em busca de uma solução eficiente e satisfatória para a questão.

Pedido: Diante do exposto, a consumidora requer que a instituição providencie a efetivação e a continuidade da pós-graduação para a qual foi contemplada com a bolsa de 100% (cem por cento), ou, alternativamente, disponibilize outras opções de pós-graduação que sejam de seu interesse, possibilitando, assim, a utilização do benefício que lhe foi concedido.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 02 de Outubro de 2026 .

Sávio Henrique Jorge de Oliveira

SÁVIO HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Recebi a presente notificação nesta data: 02/10/2026

Ass. do consumidor(a): Angélica Rodrigues Laurentino

Angelica Rodrigues Laurentino